

JJ 9/2/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 126, de 4 de FEVEREIRO de 1 966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 2/2/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Igreja Nossa Senhora Aparecida, do Bairro de Vila Reni, nesta cidade, as pedras necessárias à construção do alicerce de um muro de setenta (70) metros de comprimento, nas ruas Cícea e Travessa Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único - As pedras, a que alude o presente artigo, serão retiradas da pedreira de propriedade do Município, na Serra do Japi.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.-


(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Subst.